

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 001812

LOCAL DE ENTREGA: Av. Salvador Allende  
6.555/ Pavilhão 1, entrada portão B, Rio  
Centro, CEP: 22783-

DATA DE ENTREGA: 16/02/2016

=====

IMPRESSOS CBV - INTERNO

CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES, AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS COM UMA SEMANA DE ANTECEDENCIA AQUI NA CBV RIO CENTRO.

140 UNIDADES PARA CADA COMPETIÇÃO

OS ARQUIVOS A SEREM IMPRESSOS SERÃO ENVIADOS POR E-MAIL

LOCAL DE ENTREGA:  
Av. Salvador Allende 6.555/ Pavilhão 1, entrada portão B,  
Rio Centro, CEP: 22783-127, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

PERÍODO DAS COMPETIÇÕES:  
INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - DIVISÃO ESPECIAL  
INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - 1ª DIVISÃO  
PERÍODO: 28.02 A 04.03

INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - DIVISÃO ESPECIAL  
INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - 1ª DIVISÃO  
PERÍODO: 06.03 A 11.03

JUVENIL FEMININO - SUB 19 - 1ª DIVISÃO  
JUVENIL FEMININO - SUB 19 - 2ª DIVISÃO  
PERÍODO: 13.03 A 19.03

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS**

JUVENIL MASCULINO - SUB 20 - DIVISÃO ESPECIAL  
20 A 25/03

JUVENIL MASCULINO - SUB 20 - 2ª DIVISÃO  
19 A 25/09

INFANTO JUVENIL FEMININO - SUB 17 - 2ª DIVISÃO  
09 A 15/10

JUVENIL MASCULINO - SUB 19 - 1ª DIVISÃO  
PERÍODO: 13.03 A 19.03

INFANTO JUVENIL MASCULINO - SUB 18 - 2ª DIVISÃO  
17 A 23/10

TAÇA SAMI MASCULINA SUB 16

TAÇA POTENGI FEMININA SUB 15  
31/10 A 05/11

JUVENIL FEMININO - SUB 19 - DIVISÃO ESPECIAL  
20 A 25/03

### **Atenção :**

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

### INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).